### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 553/2017/ALFA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

# 

# 

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°: 553/2017/ALFA/SUPEL/RO

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na  **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **553/2017/ALFA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº. 18.340/13**, nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos/SEAE/RO.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 06 de Dezembro de 2017.**

**HORÁRIO**: **às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **0024.003264/2017-01/SEAE/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, DO OBJETIVO, DAS UNIDADES PARTICIPANTES, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS, DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**2.1. DO OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Access Points (equipamentos para provimento de acesso à internet via wireless) para atender aos órgãos da Administração Direta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência anexo I deste edital.

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.2. DO OBJETIVO, DAS UNIDADES PARTICIPANTES, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS, DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1331/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### **6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE, CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h59min. de 06 de Dezembro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE E PREÇO** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP**

9.1. A partir das 11h00min do dia 06 de Dezembro de 2017, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 8.2 DO EDITAL.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8**. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **LOTE**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITENS estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

**9.17.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

**9.18.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19.** Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste **LOTE**, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4.** O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1.** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do LOTE, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

**11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.**

**11.5.1.1** Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM** do objeto, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas. A falta desta comprovação implicará na sua desclassificação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos. OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA.

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

11.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitantes (s);

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.1.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**13.2.2** O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.2.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ou conforme o caso:

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empre

sa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (Recuperação Judicial e Falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial, referente ao exercício social exigível (2016), ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (Empresa constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (empresa constituída a menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)**, do valor estimado.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c1) publicados em Diário Oficial ou;

c2) publicados em jornal de grande circulação ou;

c3) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação e aqueles descritos nos Arts. 30 da Lei n. 8.666/93.

13.4.4.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do objeto desta licitação, qual sejam:

a) Fornecimento dos materiais, contidos no lote VII, do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

b) Ponto de acesso com banda dupla e uso esterno (outdoor);

c) Ponto de acesso com banda dupla e uso interno (indoor);

d) Controladora WLAN;

e) Licença de expansão da controladora para +50 APs;

13.4.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente os itens com as especificações demandadas no objeto deste termo, **com pelo menos 30% (trinta por cento)** do quantitativo de materiais previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

13.4.4.3. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características e quantidades deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

13.4.4.4. Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades fornecidas do objeto que tenham sido realizadas em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo no mesmo período.

13.4.4.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, §3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS LOTES, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

13.5.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 13.5;

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.9.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º);

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n°. do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.16.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.17.** Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800-978-2329, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2. S**erá concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **14.8**. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

##### **16 – DO PAGAMENTO:**

Conforme estabelecido no item 07 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar o objeto adquirido na qualidade e forma exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

b ) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, **no prazo de 30 dias**, a contar da notificação da contratada;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

f) Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

g) Obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, §1º da Lei Federal n° 8.666/93);

**18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo;

c) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

e) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

g) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

19 – DAS PENALIDADES

Conforme estabelecido no item 11 seus subitens e alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

* + - 1. **– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Conforme estabelecido no item 26 seus subitens e alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21–DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido no item 12 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**23 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

23.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

23.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

23.3. A Contratante poderá por ato unilateral, reduzida o termo, rescindir o contrato conforme os casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

23.4. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**24.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**24.1.2.** Revogar por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** ou **do Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos/SEAE/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**24.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**24.3.** À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**24.4**. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5**. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

**24.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos/SEAE/RO.**

**24.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**24.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**24.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos/SEAE/RO,** a finalidade e a segurança da contratação.

**24.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**24.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**24.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**24.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**24.16**. Fica assegurada a **Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos/SEAE/RO,** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**24.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**24.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**24.19**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.** e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

**24.20**. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**24.21. Não será permitida a subcontratação.**

**24.21**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**24.22.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

# 29 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

29.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis

# 30 – ANEXOS

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** Minuta daARP

**ANEXO IV** Minuta de Solicitação de Adesão à ARP

**ANEXO V** Minuta do Contrato

**Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2017.**

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 300132098

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE.

Departamento: Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC.

**2 - DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

Considerando as imposições contidas na legislação abaixo descrita, quanto à exigência e importância do Termo de Referência no procedimento de compras e contratações para atendimento das demandas da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos, é que passamos a seguir estabelecer as condições para aquisição do material deste Termo de Referência, conforme descrito no ordenamento jurídico descrito a baixo e conforme disposições a seguir:

- Lei nº. 8.666/93, art. 7º, §2º, Inc. III: "As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.”

- Lei nº. 8.666/93, art. 15: "As compras, sempre que possível, deverão: (...) II - ser processadas através de Sistema de Registro de Preços.";

- Decreto n. 18.340 de 06 de novembro de 2013 – que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei n. 8.666/93;

*-* Instrução Normativa nº 05 de 01 de julho de 2011 que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia;

**3 - DO OBJETO**

**3.1 - Do Objeto**

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Access Points (equipamentos para provimento de acesso à internet via wireless) para atender aos órgãos da Administração Direta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes neste documento.

**3.2 - Do Objetivo**

O objetivo atende às exigências técnicas de projetos como o “INFOVIA CIDADÃ”, contemplando, com sinal gratuito de internet, diversos residenciais sociais, Centros Desportivos de Lazer (CEDELs), Rodoviária de Porto Velho, praças e demais espaços públicos de grande concentração da Capital do Estado. Também poderão ser beneficiados todos os usuários dos órgãos governamentais participantes da ATA com a disponibilização dos acessos à Internet de forma gratuita e através da INFOVIA, a todos os usuários em suas unidades de atendimento ao público, conforme detalhamento.

**3.3 - Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| Lote I | 1 | **Gabinete Outdoor 10U**  Especificações técnicas mínimas:  Deverá possuir, no mínimo, 10U (dez) unidades de altura;  A estrutura poderá ser 100% em alumínio estrutural leve ou em aço galvanizado, resistente à corrosão, mas ambos com pintura epóxi;  Deverá possuir telas em inox que impossibilitam a entrada de sujeira e de insetos protegendo os equipamentos;  Deverá possuir parede dupla na face superior que garante melhor isolamento térmico e ventilação no interior do gabinete;  Deverá      acompanhar      ventilador     com  alimentação em 24Vdc com dimensões de 120 mm x 120 mm;  Deverá possuir filtro com classe de filtragem G4;  Deverá possuir termostato com tensão nominal de 250Vac e temperatura de operação de 0° a 60° C;  Deverá possuir encaixe para utilização de cadeados para segurança dos equipamentos; Deverá possuir passa cabos que facilita instalação e manobra dos cabos;  Deverá possuir 02 (duas) bandejas em alumínio estrutural com altura e profundidade ajustáveis com capacidade mínima de 20Kg cada;  Deverá possuir sistema de proteção antivandalismo;  Deverá acompanhar suporte universal para fixação em mastro, parede ou poste ou, caso não haja disponível um suporte universal, que seja fornecido um suporte para cada uma das opções de instalação (mastro, parede ou poste);  Grau de proteção mínimo: IP 65  Dimensões  mínimas:  EXTERNA (AxLxP): 571 x 611 x 432mm  INTERNA (AxLxP): 10U x 19” x 317mm  Volume: 100 litros  Deverá possuir garantia, no mínimo de 02 (dois) anos. | Unid | 71 |
| Lote II | 2 | **Gabinete Outdoor 6U**  Especificações técnicas mínimas:  Deverá possuir, no mínimo, 06U (seis) unidades de altura;  Deverá possuir estrutura 100% em alumínio estrutural leve, resistente à corrosão e com pintura epóxi;  Deverá possuir telas que impossibilitam a entrada de sujeira e de insetos protegendo os equipamentos;  Deverá possuir parede dupla na face superior que garante melhor ventilação no interior do gabinete;  Deverá acompanhar ventilador com alimentação em 24Vdc com dimensões de 120 mm x 120 mm;  Deverá possuir filtro com classe de filtragem G4;  Deverá possuir termostato com tensão nominal de 250Vac e temperatura de operação de 0° a 60° C;  Deverá possuir encaixe para utilização de cadeados para segurança dos equipamentos; Deverá possuir passa cabos que facilita instalação e manobra dos cabos;  Deverá possuir 02 (duas) bandejas em alumínio estrutural com altura e profundidade ajustáveis com capacidade mínima de 20Kg cada;  Deverá      possuir       sistema      de      proteção antivandalismo;  Deverá acompanhar suporte de fixação em mastro, com no mínimo, 02 (duas) a 04 (quatro) polegadas e suporte de fixação em parede;  Grau de proteção mínimo: IP 65   Dimensões  mínimas:  Dimensões externa (A x L x P); 370 x 570 x 510mm;  Dimensões interna (A x L x P); 6U x 19” x 480mm (267 x 483 x 480mm);  Volume aproximado: 83 litros; Peso aproximado: 11Kg  Deverá possuir garantia, no mínimo de 02 (dois) anos. | Unid | 477 |
| Lote III | 3 | **Quadro Elétrico**  Especificações  mínimas:  Quadro de Comando para painés, com flange;  Dimensões mínimas: 30x25x15 cm;  Pintura eletrostática epóxi;  Placa de montagem laranja 2003;  Dobradiças e pino de aço;  Flange com vedação, Porta reversível (abertura direita ou esquerda) com vedação de pu injetado;  Fecho com miolo e lingueta;  Caixa e tampa com aterramento já com fio terra.  Deverá possuir garantia, no mínimo de 02 (dois) anos. | Unid | 548 |
| Lote IV | 4 | **Nobreak 800Va**  Especificações:  Deverá possuir recarregador inteligente para preservar a vida útil da bateria;  Bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~;  Potência aparente de 800VA BIVOLT e ativa de 500W;  Deverá possuir, no mínimo 4 e no máximo 6 tomadas de saída padrão NBR14136; Deverá possuir filtro de linha;  Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);  Deverá realizar o autodiagnóstico da bateria e sua recarga automática mesmo com o nobreak desligado;  Através do autodiagnostico deverá informar quando as baterias precisam ser substituídas; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade.  Deverá realizar o autoteste, garantido que os circuitos internos estejam OK;  Deverá possuir led no painel frontal indicando as condições de funcionamento: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações;  Porta fusível externo com unidade reserva. Deverá suportar temperatura de operação de 0℃ ~ 40 ℃ (32 ℉ ~ 104 ℉);  Deverá possuir conexão para bateria externa;  Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de garantia para a(s) bateria(s) e de 2 (dois) anos para o equipamento. | Unid | 1.815 |
| Lote V | 5 | **Kit para Ponto de Acesso WiFi, para instalação de 15 (quinze) pontos, contendo os seguintes itens:**  **Item 01 – Régua unidade de distribuição de energia (15 unidades);**    Especificações  técnicas:  Régua de tomadas para rack de 19 polegadas;  Deverá atender as normas EIA-310-D e RS- 310;  Deverá possuir comprimento do cabo de alimentação, no mínimo, de 1,5 metros;  Deverá possuir disjuntor com capacidade até 240V e faixa de trabalho de 16A;  Deverá possuir sua fabricação em chapa pré- zincada, no mínimo, de 0,95mm com pintura em epóxi pó preto;  Deverá possuir tensão nominal de saída de 250Vac;  Deverá possuir consumo total máximo de corrente de 10A;  Deverá possuir conexões de saída totalizando 06 (seis) tomadas tipo universal 2p+T (NBR 13249) de 10A;  Deverá possuir tensão nominal de entrada de 250Vac;  Deverá possuir corrente de entrada máxima de 16A;  Deverá possuir tipo de conexão de entrada universal 2p+T (NBR 13249) de 20A.    **Item 02 – Dispositivo Protetor de Surto (DPS) 20 kA – 275V (15 unidades);**  Especificações  Técnicas:  Monopolar com tecnologia MOV (ZnO), adequado para instalação entre linha e neutro ou entre linha e terra, ou neutro e terra em quadros de comando;  Slim;  Máxima tensão AC de operação contínua (Uc): 275V;  Máxima tensão ceifada @1,2KA: <750V;  Máxima tensão ceifada @ in (Up): <1,2kV;  Resistência de isolamento @500VDC: >100 M Ω;  Máxima corrente de descarga Imax (8/20µs): 20KA;  Corrente nominal de descarga Imax (8/20µs): 10KA;  Máxima energia  @  2ms:  400ȷ;  Tempo  de resposta:<25ns;  Temperatura de operação: -40ºC a 80ºC;  Grau de proteção: IP20;  Seção dos condutores de 6mm² a 16mm²;  Torque de aperto dos terminais: 5 Nm;  Fixação: trilho DIN 35 mm;  Dimensões: 90 x 68 x 18 mm;  Módulo de reposição plugável;  DPS Classe 2 e 3;  Com selo do Inmetro.    **Item 03 – Disjuntor Unipolar DIN 20A (15 unidades);**  Especificações Técnicas:  Disjuntor Unipolar 20A DIN Curva B 5sx1 120-6;  Tensão de isolamento nominal (Ui): 250 / 440VCA – 60 VCC;  Com selo do Inmetro.    **Item 04 – Cabo flexível 2,5mm² (2 rolos de 100m, sendo 1 rolo na cor azul e outro na cor preta);**  Especificação:  Cabo flexível, 2,5mm²;  Tensão:     450/750V;  Composição: Cobre/PVC/A BWF;  Norma: NBR NM 247-3;  Antichama;  Com selo do Inmetro.    **Item 05 – Abraçadeira de aço do tipo BAP 3, de 1,2m, para postes de até 36cm de diâmetro (30 unidades)**  Especificação:  De aço, BAP 3, de 1,2m, para postes de até 36cm de diâmetro. | Unid | 48 |
| Lote VI | 6 | **Switch camada 2, 20 Portas + 2 SFP – Gerenciável (inclui 2 – dois - transceiveres SFP)C**   * CARACTERÍSTICAS:   Switch Ethernet compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet com suporte a módulos de fibra (SFP); O equipamento deve ter altura máxima de 1U, montável em rack de 19’’ devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal. Possuir no mínimo 20 portas portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx conectores RJ 45 com velocidade e modo de operação (full- duplex). Adicionalmente possuir no mínimo 2 portas óticas para possibilitar a inserção de módulos SFPs óticos de mercado com velocidade e modo de operação full-duplex. O equipamento deverá apresentar LEDs indicadores para de link e atividades nas portas, LED indicador de taxa máxima estabelecida na portas e LED de status do sistema. Temperatura de operação 0°C a 45°C. O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente (fabricado no máximo a 6 meses antes da data de entrega) e com acabamento apropriado.   * FONTE DE ALIMENTAÇÃO   Possuir fonte de alimentação AC de 110 a 220 Vac, 50Hz ou 60Hz. A fonte de alimentação instalada deve ser interna ao chassis e suportar a configuração solicitada.   * DESEMPENHO   Possuir Arquitetura non-blocking, wire-speed interna. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 56 Gbps. Possuir a capacidade de processamento de no mínimo 40 Mpps. Apresentar a capacidade de MAC Address Table de 16K.   * FUNCIONALIDADES  GERAIS   Todas as portas devem implementar o JUMBO Frame com tamanho mínimo de 9KB. Suportar configuração de até 255 VLANs com até 4093 Ids. Suportar VLANs dinâmicas através de GVRP. Implementar o padrão IEEE 802.1D – Classic Spanning Tree. Implementar o padrão IEEE 802.1w – Rapid Spanning Tree. Implementar o padrão  IEEE  802.1s – Multiple Spanning Tree. Todas as portas devem implementar a configuração estática e dinâmica via LACP (Link Aggregation Control Protocol). Deve possuir Multicast com suporte a IGMP v1 e v2 em modo Snooping. Deve apresentar suporte a Voice VLAN. Implementar espelhamento de portas e VLANs e filtros de MAC por porta.   * CAMADA DE COMUTAÇÃO   Suportar a roteamento estático IPv4. Possuir capacidade de até 238 hosts e 16 rotas IPv4.   * QoS   Possuir filas de prioridade (QoS) por porta.   * GERENCIAMENTO   Implementar Web Server com SSL(HTTP e HTTPS) e CLI via SSHv2, Telnet e Console. Possuir total compatibilidade com os protocolos de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2c      (RFC1257)      e       SNMPv3.  Implementar uma configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento. Possuir compatibilidade com o protocolo RMON. Implementar o padrão IEEE 802.1ab  - The Link Layer Discovery Protocol (LLDP). O LLDP é um standard para descoberta de topologias de rede e informações relativas aos dispositivos da rede. Armazenar internamente até duas versões distintas de FW e duas configurações diferentes simultaneamente na memória do equipamento.   * SEGURANÇA   Implementar autenticação de portas por IEEE 802.1x. Implementar notificação por email (SMTP). Implementar mecanismos automáticos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS)  com bloqueio do tráfego na entrada da interface. Implementar mecanismos automáticos de proteção contra ataques de rede com limitação de banda para tráfegos de broadcast-storm e multicast ou DLF.   * INCLUIR TRANSCEIVER SFP (02 UNIDADES)   Especificações técnicas mínimas: Transceiver SFP 1G Base-LX para fibras Monomodo; Unidirecional; Comprimento de onda 1310nm; Distância de até 10km; Conector LC; Compatível com o item 06 (Lote VI) - switch referenciado deste anexo;  Deverá possuir garantia, no mínimo de 02 (dois) anos. | Unid | 448 |
| Lote VII | 7 | **Ponto de acesso com banda dupla e uso externo (OUTDOOR).**  Especificações  técnicas:  Deverá ser do mesmo fabricante ou compatível com o item 09 (Controladora WLAN), deste LOTE;  Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE  802.11n e IEEE 802.11ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;  Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242;  Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira; Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional e polarizadas de forma horizontal e vertical; compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e com  ganhos de no mínimo 3 dBi;  Deve suportar potência de saída de no mínimo 20 dBm com operação na frequência 5 GHz e de no mínimo 20 dBm com operação na frequência 2.4 GHz;  Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h;  Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80MHz;  Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams; Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming;  Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;  Deve suportar a identificação e controle de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso;  Deve oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service);  Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;  É desejável possuir LEDs para a indicação do status: portas ethernets, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento  Deverá ser fornecido com acessório power injector que possibilite a alimentação elétrica do Ponto de Acesso; Este acessório deve possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC);  Deverá possuir o padrão de alimentação IEEE 802.3af (PoE);  Deve suportar temperatura de operação entre  -20°C a 55°C com PoE ativado; Deverá possuir certificação IP67;  Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos e externos, com fixação em teto, parede e também em poste e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;  Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas; Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;  Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento;  Deverá possuir garantia, no mínimo de 02 (dois) anos. | Unid | 518 |
| 8 | **Ponto de acesso com banda dupla e uso interno (INDOOR).**  Deverá ser do mesmo fabricante ou compatível com o item 09 (Controladora WLAN), deste LOTE;  Deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n  e IEEE 802.11ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;  Deverá permitir gerenciamento através de controlador sem fio do mesmo fabricante;  Deverá ser  apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira;  Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;  Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac e com ganho de, no mínimo, 3 dBi em 2,4GHz e 3 dBi em 5GHz;  Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;  Deve suportar de potência de saída de no mínimo 20 dBm (100mW) com operação na frequência 5 GHz e de no mínimo 20 dBm (100mW) com operação na frequência 2.4 GHz;  Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;  Deverá possuir, no mínimo, mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams;  Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming;  Deverá possuir tecnologia “Airtime Fairness” permitindo melhor desempenho da rede wireless;  Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;  Deverá implementar o padrão PD-MRC (Polarization Diversity with Maximal Ratio Combining) ou recurso similar de identificação automática de polarização do dispositivo cliente;  Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;  Deverá  possuir  LEDs  para  a  indicação do  status: portas ethernets, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento ;  Deverá possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240VAC) e via padrão PoE (IEEE 802.3af);  Deve ser fornecido com fonte Power-over- Ethernet (PoE);  Deverá suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;  Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;  Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless;  Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;  Deverá suportar sistema antifurto tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento; Deverá suportar a configuração e gerenciamento direta através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;  Deverá permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3, ou TR-069;  Deverá permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou FTP ou TFTP;  Deverá permitir implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também endereçamento IP estático;  Deverá suportar os protocolos IPv4, IPv6 e dual stack;  Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;  Deverá possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso;  Deverá permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;  Deverá possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão; Suportar, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) usuários wireless simultâneos  Deverá suportar, no mínimo, 15 (quinze) usuários de voz sobre wireless simultâneos;  Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;  Deverá permitir implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:  Wi-Fi Protected Access2 (WPA2) com os seguintes algoritmos:  Advanced Encryption Standard (WPA2- AES), IEEE 802.1x, IEEE 802.11i;  Deverá permitir implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:  IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;  IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24,  18, 12, 9 e 6 Mbps;  IEEE 802.11n: 6.5 Mbps – 173.4 Mbps com canalização de 20 MHz e 13.5 Mbps – 400 Mbps com canalização de 40MHz;  IEEE 802.11ac: 29,3 Mbps – 867 Mbps com canalização de 80Mhz;  Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;  Deverá incluir Dispositivo de Alimentação Elétrica (Poe) -Injetor de Energia (PoE) compatível com equipamento;  Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento;  Deverá possui, no mínimo, 02 (dois) anos de garantia. | Unid | 1.297 |
| 9 | **Controladora WLAN.**  Deverá ser do mesmo fabricante ou compatível com os itens 07 e 08 (Ponto de acesso com banda dupla e de uso externo e interno, respectivamente), deste Lote.   * Especificações  Técnicas:   Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45 ou Conector padrão RS-232 ou USB;  Possuir no mínimo 04 (quatro) portas do tipo Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T com conectores RJ-45 fêmea, diretamente instaladas no equipamento e dedicadas para controle dos pontos de acesso;  Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC); Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;  Deverá possuir “hardware” dedicado com software de gerenciamento e administração já  embarcado ou soluções baseadas nas premissas de computação virtual. No caso de hardware dedicado,o hardware e software deverão ser do mesmo fabricante para garantir performance e confiabilidade da solução devendo suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C;  Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de energia elétrica, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;  Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac;   * Gerenciamento:   Licença embarcada para 150 ( cento e cinquenta) Pontos de Acessos podendo chegar através de upgrade de licenças de software a até 1.000 (mil) Pontos de Acesso simultâneos;  Suportar, no mínimo, 15.000 (quinze mil) usuários  simultâneos;  Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso;  Deverá permitir gerenciamento através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré- configuradas;  Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);  O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;  Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;  Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP; Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;  Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;  Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;  Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador  Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS) ou porta console;  Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários;  Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS);  Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão (HTTPS) ou SSH;  Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação; Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;  Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia da semana determinados;  Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível (ping, trace e logs);  Possuir ferramenta que permite o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede;  Possibilitar cópia “backup” da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;  Possuir a capacidade de armazenar múltiplos arquivos de configuração do controlador pertencente à rede wireless;  Monitorar o desempenho da rede wireless, permitindo a visualização de informações de cada ponto de acesso;  Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático               das         configurações                entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability); Deverá efetuar compartilhamento de recursos e licenças de pontos de acesso entre os controladores participantes do cluster; Deverá           em                caso       de           falha      realizar  a  redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do administrador de rede;  Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de no mínimo os seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, utilização da rede;  Deverá suportar protocolo LLDP;  Deverá suportar a identificação de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso; Permitir visualizar a localização dos pontos de acesso e através desta obter o status de funcionamento dos mesmos;   * Rede:   Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;  Deverá implementar tagging de VLANs através do protocolo 802.1q;  Suportar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs;  Deverá oferecer os recursos de mobilidade entre VLANs para roaming de camada L2; Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x  Deverá suportar agrupamento de APs, e no mínimo, 512 (quinhentos e doze) grupos de APs simultâneos;  Deverá suportar, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) SSIDs simultâneos;  Deverá possuir funcionalidade de balanceamento de carga entre VLANS e permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID;  Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora, os usuários associados à rede sem fios devem continuar conectados com acesso à rede. Também deve permitir que novos usuários se associem à rede sem fios utilizando autenticação do tipo 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora;   * Segurança:   Os itens a seguir devem estar integrados a solução ofertada, não serão aceitos equipamentos externos a solução. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma     restrição     no     ato     de     sua  implementação      (hardware      e      softwares necessários para implementação); Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:  o       (WPA) Wi-Fi Protected Access  o       (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2  o       (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol  o       (AES) Advanced Encryption Standard  o       IEEE 802.1x  o       IEEE 802.11i  o       IEEE 802.11w  Implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros:  ·              L2 – Baseado em MAC Address e Client Isolation;  ·                L3 – Baseado em Endereço IP;  ·                L4 – Baseado em Portas TCP/UDP. Permitir a autenticação para acesso dos usuários      conectados           nas         redes            WLAN (Wireless) através:  ·                MAC Address;  ·                Autenticação Local;  ·                Captive Portal;  ·                Active Directory;  ·                RADIUS;  ·                IEEE 802.1x  ·                LDAP.  Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID; Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;  A solução deverá suportar a criação de uma zona de visitantes, que terão seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que este deverá possuir a configuração de tempo pré-determinado de acesso a rede wireless  O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes (guests) de uma única vez (em lote);  Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes (guests) os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável;  Deve permitir que o portal interno para usuários visitantes (guest) seja customizável;  Deve permitir que múltiplos usuários visitantes (guests) compartilhem a mesma senha de acesso à rede;  Deverá permitir enviar a senha de usuários visitantes (guests), por e-mail ou por SMS;  Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (guests) diretamente para a internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa;  Deverá permitir o isolamento do tráfego entre usuários visitantes (guests) em uma mesma VLAN/Subnet;  Deve suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0; Implementar, mecanismos para detecção de pontos de acesso do tipo rogue com informações de no mínimo:  SSID-Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando a mesma SSID; MAC Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando o mesmo MAC de um AP válido;  Rogue APs – APs não pertencentes ao controlador;  Same Network – APs não pertencentes ao controlador exibindo qualquer SSID pertencentes ao mesmo segmento de rede LAN;  Deve implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b,  IEEE  802.11g e 802.11n, para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues)  Deve fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso sem impacto na performance da rede WLAN;  Deve utilizar os Pontos de Acesso para fazer a monitoração do ambiente Wireless procurando por pontos de acesso do tipo rogue de forma automática;   * Recursos de Gerenciamento automático de rádio frequência (RF):   Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida  Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance.  Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática.  Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;  Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;  Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso. Também deve ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado ponto de acesso deve ser desabilitado;   * Recursos de Convergência e Multimídia:   Deve permitir o uso de voz e dados em cima de um mesmo SSID;  Suportar 802.11e;  Deverá   possuir   funcionalidade    de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID; Deverá permitir a configuração de prioridade de um determinado SSID sobre os outros SSID’s. | Unid | 02 |
| 10 | **Licença de Expansão da Controladora para + 50 APs**  Atualização (upgrade) de licença unitária para Controlador de rede sem fio, especificado no item 09 deste Lote.  Descrição:  Licença adicional para gerência de 50 (cinquenta) Access Points simultâneos, além da quantidade disponibilizada pelo equipamento ofertado. ;  Licença compatível com a Controladora Wireless descrita no item 08 deste Lote; Licença com validade eterna. | Unid | 45 |

**3.5 - Das Unidades Participantes**

* SEAE – Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos ;
* SEAS – Superintendência Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;
* FECOEP – Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza;
* SESAU – Secretaria de Estado da Saúde;
* SEJUCEL – Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
* SEAGRI – Secretaria de Estado da Agricultura;
* PC – Polícia Civil;
* PC FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial;
* POLITEC – Superintendência de Polícia Tecnico-Científica de Rondônia;
* PM – Polícia Militar;
* PM FUMRESPOM - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar;
* CBM FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar.

**3.6 - Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)**

Os prazos de garantias podem variar conforme o tipo de equipamento e a finalidade a que se dispõem. Assim, considerando a durabilidade média de cada equipamento e sua finalidade, foram definidos os seguintes prazos para cada lote de equipamentos:

* Lote I – 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;
* Lote II – 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;
* Lote III – 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;
* Lote IV – Por trata-se de equipamento que contém bateria, a garantia deve contemplar tais especificidades. Assim, a garantia será de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de 1 (um) ano para a bateria;
* Lote V – Trata-se de um lote formado por 5 (cinco) itens, sendo todos considerados materiais de consumo, a garantia solicitada é de 1 (um) ano para todos os itens, contra defeitos de fabricação;
* Lote VI – 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;
* Lote VII –  Item 7 -  2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;
* Lote VII – Item 8 - 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;
* Lote VII – Item 9 - 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;
* Lote VII – Item 10 - Por se tratar de licença para software, a validade de utilização deverá ser eterna.

**4 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1 - Do Interesse Público na Despesa**

Rondônia é um estado que vem se destacando pelo seu desenvolvimento e, apesar da crise que assola todo o país, mantém sob controle os investimentos e as despesas, garantindo regularidade invejável das contas públicas frente a diversas unidades da Federação, corroídas por gastos excessivos e diversos descontroles, culminando em situações nada agradáveis que sempre atingem de forma mais impactante a população mais necessitada, aquela que depende exclusivamente dos serviços públicos.

O Estado de Rondônia está na contramão da crise e é a nova fronteira do agronegócio no Brasil, atraindo investimentos e, com isso, emprego e renda para a população. A economia é diversificada e tem como principais atividades a agricultura, a pecuária, a indústria alimentícia, além do extrativismo vegetal e mineral. Quanto ao aspecto econômico, o segmento agropecuário de Rondônia representa a terceira maior importância na composição do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado. Mesmo com todos esses fatores positivos, Porto Velho ainda sofre as consequências da urbanização descontrolada e os impactos das demissões realizadas pelos dois principais empreendimentos realizados na cidade na última década: a construção das usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau.

Com o fim das construções, o desemprego assolando milhares de famílias e os problemas sociais potencializados pela grave enchente de 2014 que ocorreu no Estado, entraram em cena as diversas políticas governamentais que buscam resgatar a cidadania das famílias. Uma delas é, justamente a inclusão digital que, simultaneamente, torna-se ferramenta de inclusão social.

Para tanto, o Estado irá prover a disponibilização da internet gratuita em espaços públicos notadamente de baixa renda e de grande circulação, gerando, de imediato, impactos como o interesse da população pela ocupação desses locais, transformando-os de fato, naquilo que deveriam ser, ou seja: locais de interação social; outro impacto será o de servir como incentivo à população para a prática de esportes e lazer, uma vez que nesses locais estão disponíveis os ambientes propícios a essa atividade, reunindo variadas gerações em ambientes próximos. Nesse sentido, o combate às desigualdades sociais através de políticas públicas inclusivas é um dos grandes compromissos assumidos pelo governo do Estado de Rondônia e explicitado no Plano Estratégico do Governo – Rondônia de Oportunidades.

A Inclusão social é entendida como um conjunto de meios e ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, provocada pela desigualdade de classes sociais, origem geográfica, educação, idade, existência de deficiência ou preconceitos raciais. É oferecer igualdade de oportunidades e acesso a bens e serviços dentro de um sistema que beneficie a todos. Infelizmente, o Brasil apresenta um quadro de grande desigualdade regional e social, sendo certo que a exclusão digital é um dos fatores que contribuem ainda mais para esse desequilíbrio.

Segundo o Ministério da Integração, 38 (trinta e oito) milhões de brasileiros vivem em um hiato digital: não possuem computadores, desconhecem a internet, são privados dos benefícios de serviços públicos mais ágeis e simples, de compartilhamento de informações, de oportunidades de negócios e até de relacionamentos, ou seja, estão excluídos digitalmente. Atualmente, o acesso equitativo e qualitativo à Internet está cada vez mais relacionado ao conceito de cidadania, uma vez que influencia diretamente na circulação da informação, do conhecimento e da cultura.

Nesse enfoque, os governos comprometidos com o bem estar social e o desenvolvimento econômico de sua localidade se esforçam para garantir a inclusão digital, ou seja, universalizar o acesso ao mundo virtual para os cidadãos que vivem em exclusão digital. Diante disso e com a finalidade de incluir socialmente e digitalmente milhares de cidadãos rondonienses que vivem à margem da tecnologia ou que dela não podem fazer uso em determinados lugares em função de restrição financeira, o governo de Rondônia tem envidado esforços com foco na democratização dos meios de acesso à informação e ao conhecimento, buscando garantir de que se possa levar às comunidades carentes, o acesso aos serviços de telecomunicações de dados, voz e imagem.

Nesse sentido, o governo do Estado de Rondônia lançou o programa “Pioneiros Digitais”, que tem como meta expandir a infraestrutura de telecomunicações, consolidando o acesso à internet de melhor qualidade, com alta velocidade e baixo custo através da INFOVIA. O projeto consiste na implantação de infraestrutura de comunicação em áreas como praças, espaços públicos destinados ao lazer e ao esporte em geral e rodoviária de Porto Velho, baseada em tecnologias consolidadas e padronizadas, com conexões com e sem fio, e que apresentem, características de flexibilidade, simplicidade e mobilidade, proporcionando rapidez na implantação e custo reduzido de instalação e manutenção. Ampliando o rol de beneficiários a todos os usuários dos serviços públicos, esta solicitação contempla a aquisição de Access Points para disponibilização do acesso gratuito à internet através da INFOVIA nos setores de atendimento ao público dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

**4.2 - Das Quantidades**

Os quantitativos assinalados nesta Solicitação de Compra, por se tratar de equipamentos para provimento de acesso à internet, levaram em consideração a capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) conexões simultâneas para cada ponto. Assim, considerando uma quantidade mínima de conexões necessárias para cada local onde se faz necessária a instalação de pontos de acesso, calculou-se o número de Access Point. Essa quantidade mínima de conexões simultâneas está demonstrada na planilha de quantitativos de equipamentos, constante no anexo II da solicitação de compras, na coluna “Conex.Sim.”.

Segue abaixo quadro com a distribuição do quantitativo de equipamentos por unidade:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EQUIPAMENTO** | **SEAS** | **FECOEP** | **SEAE/DETIC** | **SEAGRI** | **SESAU** | **PC** | **CBM** | **PM** | **SEJUCEL** |
| **Gabinete 10 U** | 22 | 11 | 12 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21 |
| **Gabinete 6 U** | 143 | 86 | 88 | 45 | 0 | 0 | 0 | 0 | 115 |
| **Quadro Elétrico** | 165 | 97 | 100 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 136 |
| **Nobreak 800Va** | 245 | 102 | 110 | 50 | 265 | 230 | 160 | 130 | 236 |
| **Kit Instalação** | 11 | 8 | 8 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| **Switch** | 27 | 12 | 13 | 5 | 17 | 115 | 16 | 130 | 26 |
| **AP Externo** | 165 | 97 | 100 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 136 |
| **AP Interno** | 80 | 5 | 10 | 0 | 265 | 230 | 160 | 130 | 100 |
| **Controladora** | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Licença Contro- ladora 50 Aps** | 2 | 0 | 10 | 1 | 2 | 5 | 3 | 10 | 2 |

**4.3 - Da opção por lotes**

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

Pois bem, a opção por seccionar os itens 7, 8, 9 e 10 no mesmo lote (lote VII), têm o objetivo de  garantir a competitividade e menor preço, e é baseada no comportamento e áreas de atuação das empresas no mercado, sem comprometer a boa execução contratual e sem prejudicar o ganho da aquisição.

Os critérios utilizados para segregar os itens no lote supracitado, foram os seguintes:

* **Comportamento do Setor Privado:** A solução pretendida foi especificada para operar como extensão da rede do governo através de equipamentos sem fio, de forma que uma única plataforma gerencie o conjunto de recursos de todos os equipamentos como se fosse um único, provendo escalabilidade. O mercado oferece diferentes fabricantes para as soluções pretendidas, porém, cada solução exige compatibilidade entre si. Desta forma garante-se a concorrência.
* **Mesma especialização profissional:**. A empresa que reúne condições técnicas para atendimento a um dos itens de qualquer lote terá, também, capacidade para realizar todos os itens demais do lote em questão.
* **Responsabilidade contratual pela prestação da garantia**: A contratada deverá oferecer, durante o prazo de vigência da garantia, serviço de suporte com troca de peças, reposição, correção de erros, dentre outros, desde que cobertos pela garantia, sendo, portanto, o lote VII foi composto de forma a garantir que a garantia seja prestada de forma homogênea em todos os itens. Vemos ainda que existe um ganho na racionalização dos procedimentos da garantia, por termos uma única empresa prestando a garantia de forma plena, por serem do mesmo padrão de mercado e de fornecimento de garantias.

Deste modo, o fracionamento do lote VII da licitação de maneira diferente da proposta inviabilizaria a solução técnica pretendida e visto que caso fornecedores de diferentes empresas ganhem os itens, não haverá centralização de gerenciamento e muito menos compatibilidade dos recursos e funções solicitados, ocasionando inestimável prejuízo ao projeto como um todo, além do aumento na complexidade do gerenciamento do contrato.

Por conseguinte, em razão da necessidade de reunir os itens 7, 8, 9 e 10 num mesmo lote, procedeu-se a divisão dos demais itens em lotes distintos, justamente para manter a competitividade necessária à disputa, bem como evitar prejuízos à Administração.

**4.4 - Da  compra através de  Registro de Preços**

Quanto a forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu artigo 15, aduz:

“Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.”

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

E, no caso em tela, se percebe como mais apropriado, considerando que se planeja uma contratação gradativa na medida da necessidade, onde as entregas dos equipamentos serão parceladas e também pelo fato de outras unidades do Governo do Estado fazerem parte do projeto.

**5 - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**5.1 - Do Local e Forma de Entrega**

Para as aquisições realizadas pela SESAU, conforme necessidade e ordem de fornecimento, o local de entrega será a CAP – COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, localizada à rua Elias Gorayeb, 2576, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa da SESAU, através de Portaria designativa.

Para as aquisições realizadas por todos os demais participantes da ATA, conforme necessidade e ordem de fornecimento, os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP:76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa da respectiva secretaria, através de Portaria designativa.

**5.2 - Do Prazo**

As entregas serão parceladas, na medida em que forem solicitadas pelo executivo estadual e deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo referência e no Edital e acompanhados de seus respectivos certificados de garantia, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**5.3 - Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

5.3.1 - O recebimento do objeto se dará:

5.3.1.1 - Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até **10 (dez) dias**;

5.3.1.2 - Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela SEAE, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.

5.3.2 - O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.3 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o serviço aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, pelos agentes acima mencionados;

5.3.4 - Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - SEAE – U.G. 110007 / Programa 2041 / P.A. 2752 / Fonte 0100;

6.2 - SEAS – U.G. 230001 – P.A. 2087 / Programa 1015 / Fonte 100 – P.A. 2009 / Programa 1290 / Fonte 100 – P.A. 2661 / Programa 2661 / Fonte 100;

6.3 - FECOEP – U.G. 230011 / Programa 1121 / P.A. 2197 / Fonte 0179;

6.4 - SESAU – U.G. 170012 – P.A. 2064 / Fonte 100;

6.5 - SEJUCEL – U.G. 160004 – P.A. 2087 / Fonte 100;

6.6 - SEAGRI – U.G. 190001 – P.A. 2087 / Fonte 100;

6.7 - PC – U.G. 150003 – P.A. 1276 / Fonte 100;

6.8 - PC FUNRESPOL – U.G. 150011 – P.A. 1113 / Fonte 100;

6.9 - POLITEC – U.G. 150006 – P.A. 1207 – Fonte 100;

6.10 - PM – U.G. 150005 – P.A. 1113 / Fonte 100;

6.11 - PM FUMRESPOM – U.G. 150015 – P. A. 2144 / Fonte 100;

6.12 - CBM FUNESBOM – U.G. 150014 – P.A. 1277 / Fonte 100.

**7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993;

7.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;

7.3 - Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SEAE;

7.4 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;

7.5 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7 - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

Não será permitida a subcontratação.

**9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1 - Habilitação Jurídica**

9.1.1 - Cédula de Identidade

9.1.2 - Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

9.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 - Qualificação Técnica**

9.2.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação e aqueles descritos nos Arts. 30 da Lei n. 8.666/93.

9.2.2 - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do objeto desta licitação, qual sejam:

* + - 1. - Fornecimento dos materiais, contidos no lote VII, deste Termo de Referência:

9.2.2.1.1 - Ponto de acesso com banda dupla e uso esterno (outdoor);

9.2.2.1.2 - Ponto de acesso com banda dupla e uso interno (indoor);

9.2.2.1.3 - Controladora WLAN;

9.2.2.1.4 - Licença de expansão da controladora para +50 APs;

9.2.3 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente os itens com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de materiais previstos neste Termo de Referência.

9.2.4 - A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características e quantidades deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

9.2.5 - Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades fornecidas do objeto que tenham sido realizadas em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo no mesmo período.

9.2.6 - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, §3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

9.2.7 - Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

9.2.8 - A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

9.2.9 - Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da DETIC.

9.2.10 - As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado.

9.2.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1 - Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (Recuperação Judicial e Falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

9.3.2 - Balanço Patrimonial, referente ao exercício social exigível (2016), ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (Empresa constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (empresa constituída a menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)**, do valor estimado.

9.3.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.3.1 - Publicados em Diário Oficial ou;

9.3.3.2 - Publicados em jornal de grande circulação ou;

9.3.3.3 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

**9.4 - Regularidade Fiscal**

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

9.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativo ás Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 2/10/2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

9.4.4 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

9.4.5 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

9.4.6 - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**9.5 - Regularização Trabalhista**

9.5.1 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente e eletronicamente.

9.5.2 - Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:

9.5.3 - Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

9.5.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 - Da Contratante**

10.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

10.1.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo;

10.1.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.1.5 - Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

10.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

10.1.7 - Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

**10.2 - Da Contratada/Fornecedor**

10.2.1 - Entregar o objeto adquirido na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

10.2.2 - Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

10.2.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, **no prazo de 30 dias**, a contar da notificação da contratada;

10.3.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;

10.3.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

10.3.6 - Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

10.3.7 - Obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, §1º da Lei Federal n° 8.666/93);

**11 - SANÇÕES**

1. 1 A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado do **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo, edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF** ;
2. 2 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ela estará sujeita garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, tais como:
3. 2.1 Advertência;
4. 2.2 Multa;
5. 2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);
6. 3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);

11.4 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.4.1 Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado neste TERMO: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem;

11.4.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: de 5% até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do material, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste não fornecimento e/ou entrega do material;

11.4.3 Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos **15 (quinze) dias**que se seguirem à data da rejeição: de 5% até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes desta recusa em substituir o material rejeitado.

11.4.4 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a esta Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: de 0,5% até o limite máximo de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste descumprimento;

11.4.5 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do **quinto dia útil** da data da notificação: de 1% até o limite máximo 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorridos deste evento;

11.5 As multas estabelecidas no subitem **11.3** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

11.6  As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento do Estado fornecida pela SEAE ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente;

11.7  O Contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou da nota de empenho decorrente desta Licitação, sem prejuízo das penalidades preestabelecidas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa;

11.8 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração;

11.9  As sanções previstas nos itens **11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3** deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a do item **11.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**(Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93);

11.10 As penalidades fixadas neste edital e em legislação correlatas serão aplicadas, por meio de Processo Administração, a cargo da autoridade competente desta SEAE, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5, Inciso LV, da CF/88);

11.11  A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração;

11.12  Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de Referência e seus Anexos;

11.13  As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros;

11.14 Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da Infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 02 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 03 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 05 | Recusar-se a entregar os materiais conforme estabelecido, sem motivo justificado, por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| 06 | Entregar materiais incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE** | | | |
| 07 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 08 | Efetuar a reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia. | 04 | 1,6% por dia |
| 09 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, no Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZACAO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 11 | Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por item, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 13 | Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia. | 01 | 0,2% por dia |

**12 - DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**13 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS**

14.1 - Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência,  poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 - É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

14.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**15 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

15.6 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

15.7 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

15.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

16.2 - O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

16.3 - A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

16.4 - A Contratante poderá por ato unilateral, reduzida o termo, rescindir o contrato conforme os casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

16.5 - Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**17 - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Os preços serão fixos e irreajustáveis

**18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 - Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, devidamente designados para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

18.2 - Em caso dos equipamentos não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização

18.3 - A ação da fiscalização não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

**19 - DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de mercado deverá ser juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL, em atendimento a competência designativa pelo Decreto n. 10.538 de 11/06/2003.

**20 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento das propostas a ser adotado deverá ser o **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme justificativa apresentada no item 4.1.2. deste Termo de Referência.

Porto Velho, 15 de setembro de 2017.

Elaboração:

**Aimê Sousa de Souza**

Assessora I

Matrícula: 300136122

Revisão:

**Catrine de Brito Félix**

Assessor I

Matrícula: 300123179

Aprovação/Ordenadores:

|  |  |
| --- | --- |
| **SEAE:**    **Rosana Cristina Vieira de Souza**  Superintendente  Matrícula: 300117125 | **SEAS e FECOEP:**    **Marionete Sana de Assunção**  Superintendente  Matrícula 300118838 |
| **SESAU:**    **Williames Pimentel de Oliveria**  Secretário  Matrícula: 300058252 | **SEJUCEL:**    **Rodnei Antonio Paes**  Superintendente  Matrícula: 300005285 |
| **SEAGRI:**    **Evandro Cesar Padovani**  Secretário  Matrícula: 300121618 | **POLÍCIA CIVIL e FUNRESPOL:**    **Eliseu Muller de Siqueira**  Delegado Geral  Matrícula: 300021514 |
| **POLITEC:**    **Sandro Micheletti**  Superintendente  Matrícula 300021561 | **POLÍCIA MILITAR e FUMRESPOM:**    **Enedy Dias de Araújo - Coronel PM**  Comandante Geral  Cadastro: 10006002-4 |
| **FUNESBOM:**    **Felipe Santiago Chianca Pimentel – Coronel CBM**  Comandante Geral  Cadastro 20000013-9 | |

# ANEXO II do EDITAL

# ESTIMATIVA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONS. EST.** | **PREÇO MÉDIO** | | **VALOR TOTAL** |
| **LOTE I** | | | | | | |
| **1** | **Gabinete Outdoor 10U** | **Unid** | **71** | **833,33** | | **59.166,43** |
| **VALOR LOTE I** | | | | | | **59.166,43** |
|  | | | | | | |
| **LOTE II** | | | | | | |
| **1** | **Gabinete Outdoor 6U** | **Unid** | **477** | **650,00** | | **310.050,00** |
| **VALOR LOTE II** | | | | | | **310.050,00** |
|  | | | | | | |
| **LOTE III** | | | | | | |
| **1** | **Quadro Elétrico** | **Unid** | **548** | **1.326,67** | | **727.015,16** |
| **VALOR LOTE IIII** | | | | | | **727.015,16** |
|  | | | | | | |
| **LOTE IV** | | | | | | |
| **1** | **Nobreak 800Va** | **Unid** | **1.815** | **354,60** | | **643.599,00** |
| **VALOR LOTE IV** | | | | | | **643.599,00** |
|  | | | | | | |
| **LOTE V** | | | | | | |
| **1** | **Kit para Ponto de Acesso WiFi, para instalação de 15 (quinze) pontos, contendo os seguintes itens:**  **Item 01 – Régua unidade de distribuição de energia (15 unidades);**  **Item 02 – Dispositivo Protetor de Surto (DPS) 20 kA – 275V (15 unidades);**  **Item 03 – Disjuntor Unipolar DIN 20A (15 unidades);**  **Item 04 – Cabo flexível 2,5mm² (2 rolos de 100m, sendo 1 rolo na cor azue outro na cor preta);**  **Item 05 – Abraçadeira de aço do tipo BAP 3, de 1,2m, para postes de até 36cm de diâmetro (30 unidades)** | **Unid** | **48** | **8.590,00** | | **412.320,00** |
| **VALOR LOTE V** | | | | | | **412.320,00** |
|  | | | | | | |
| **LOTE VI** | | | | | | |
| **1** | **Switch camada 2, 20 Portas + 2 SFP – Gerenciável (inclui 2 – dois -transceiveres SFP)** | **Unid** | **448** | **2.090,00** | | **936.320,00** |
| **VALOR LOTE VI** | | | | | | **936.320,00** |
|  | | | | | | |
| **LOTE VII** | | | | | | |
| **1** | **Ponto de acesso com banda dupla e uso externo (OUTDOOR).** | **Unid** | **518** | **6.300,00** | | **3.263.400,00** |
| **2** | **Ponto de acesso com banda dupla e uso interno (INDOOR)** | **Unid** | **1.297** | **4.320,44** | | **5.603.610,68** |
| **3** | **Controladora WLAN.** | **Unid** | **2** | **31.406,67** | | **62.813,34** |
| **4** | **Licença de Expansão da Controladora para + 50 Aps** | **Unid** | **45** | **39.081,67** | | **1.758.675,15** |
| **VALOR LOTE VII** | | | | | | **10.688.499,17** |
| **Valor Total(LOTES I, II, III, IV, V, VI e VII)** | | | | | **R$ 13.776.969,76** | |

# ANEXO III DO EDITAL

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Access Points (equipamentos para provimento de acesso à internet v ia wireless) para atender aos órgãos da Administração Direta do Governo do Estado de Rondônia.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/2016/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº **553/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO:** Nº **0024.003264/2017-01/SEAE/RO**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de Access Points (equipamentos para provimento de acesso à internet via wireless) para atender aos órgãos da Administração Direta do Governo do Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de Access Points (equipamentos para provimento de acesso à internet via wireless) para atender aos órgãos da Administração Direta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência anexo I do edital.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1.** Para as aquisições realizadas pela SESAU, conforme necessidade e ordem de fornecimento, o local de entrega será a CAP – COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, localizada à rua Elias Gorayeb, 2576, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa da SESAU, através de Portaria designativa.

**6.2.** Para as aquisições realizadas por todos os demais participantes da ATA, conforme necessidade e ordem de fornecimento, os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP:76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa da respectiva secretaria, através de Portaria designativa.

**6.3.** As entregas serão parceladas, na medida em que forem solicitadas pelo executivo estadual e deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência e no Edital e acompanhados de seus respectivos certificados de garantia, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**6.4.** O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até **10 (dez) dias**;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela SEAE, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.

**6.5.** O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**6.6.** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o serviço aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, pelos agentes acima mencionados;

**6.7.** Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

1. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária da **CONTRATADA,**para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;

7.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE**terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SEAE;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



7.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1 A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado do **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo, edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF** ;

8.2 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ela estará sujeita garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, tais como:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);

8.3. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado neste TERMO: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: de 5% até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do material, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste não fornecimento e/ou entrega do material;

c) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos **15 (quinze) dias**que se seguirem à data da rejeição: de 5% até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes desta recusa em substituir o material rejeitado.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a esta Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: de 0,5% até o limite máximo de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste descumprimento;

e) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do **quinto dia útil** da data da notificação: de 1% até o limite máximo 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorridos deste evento;

8.4. As multas estabelecidas no subitem **11.3** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

8.5. As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento do Estado fornecida pela SEAE ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente;

8.6. O Contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou da nota de empenho decorrente desta Licitação, sem prejuízo das penalidades preestabelecidas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração;

8.8. As sanções previstas nos itens **8.3. e 8.4.** deste Termo, poderão ser aplicadas concomitanemente facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**(Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93);

8.9. As penalidades fixadas neste edital e em legislação correlatas serão aplicadas, por meio de Processo Administração, a cargo da autoridade competente desta SEAE, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5, Inciso LV, da CF/88);

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração;

8.11. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo e seus Anexos;

8.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros;

8.13. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da Infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 02 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 03 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 05 | Recusar-se a entregar os materiais conforme estabelecido, sem motivo justificado, por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| 06 | Entregar materiais incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE** | | | |
| 07 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 08 | Efetuar a reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia. | 04 | 1,6% por dia |
| 09 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, no Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZACAO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 11 | Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por item, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 13 | Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia. | 01 | 0,2% por dia |

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, devidamente designados para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2. Em caso dos equipamentos não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização

9.3. A ação da fiscalização não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto adquirido na qualidade e forma exigidas no presente Termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

b) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, **no prazo de 30 dias**, a contar da notificação da contratada;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

f) Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

g) Obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, §1º da Lei Federal n° 8.666/93);

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo;

c) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

e) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

g) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
  2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
  3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
  4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

1. **– DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES** Superintendente Estadual de Compras e Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2017. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente ,

O órgão (informar a nomeclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

**ANEXO V DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE/RO, E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2017, a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE/RO, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_(***número***)\_\_\_*,* CPF \_\_\_(***número***)\_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº.** **01.1401.00360-0000/2017,** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÙNICO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Access Points (equipamentos para provimento de acesso à internet via wireless) para atender aos órgãos da Administração Direta do Governo do Estado de Rondônia, relacionadas no Edital e seus anexos, bem como da proposta de preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para as aquisições realizadas pela SESAU, conforme necessidade e ordem de fornecimento, o local de entrega será a CAP – COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, localizada à rua Elias Gorayeb, 2576, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa da SESAU, através de Portaria designativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para as aquisições realizadas por todos os demais participantes da ATA, conforme necessidade e ordem de fornecimento, os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP:76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa da respectiva secretaria, através de Portaria designativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As entregas serão parceladas, na medida em que forem solicitadas pelo executivo estadual e deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência e no Edital e acompanhados de seus respectivos certificados de garantia, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até **10 (dez) dias**;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela SEAE, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o serviço aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, pelos agentes acima mencionados;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO SERVIÇO E MATERIAIS:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de garantias podem variar conforme o tipo de equipamento e a finalidade a que se dispõem. Assim, considerando a durabilidade média de cada equipamento e sua finalidade, foram definidos os seguintes prazos para cada lote de equipamentos:

a) Lote I – 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;

b) Lote II – 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;

c) Lote III – 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;

d) Lote IV – Por trata-se de equipamento que contém bateria, a garantia deve contemplar tais especificidades. Assim, a garantia será de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de 1 (um) ano para a bateria;

e) Lote V – Trata-se de um lote formado por 5 (cinco) itens, sendo todos considerados materiais de consumo, a garantia solicitada é de 1 (um) ano para todos os itens, contra defeitos de fabricação;

f) Lote VI – 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;

g) Lote VII –  Item 7 -  2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;

h) Lote VII – Item 8 - 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;

i) Lote VII – Item 9 - 2 (dois) anos de Garantia contra defeitos de fabricação;

j) Lote VII – Item 10 - Por se tratar de licença para software, a validade de utilização deverá ser eterna.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO** **PRIMEIRO:** Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, devidamente designados para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**PARÁGRAFO** **SEGUNDO:** Em caso dos equipamentos não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização

**PARÁGRAFO** **TERCEIRO:** A ação da fiscalização não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

**O valor total desta contratação é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),estando a despesa coberta pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através de:

I - SEAE – U.G. 110007 / Programa 2041 / P.A. 2752 / Fonte 0100;

II - SEAS – U.G. 230001 – P.A. 2087 / Programa 1015 / Fonte 100 – P.A. 2009 / Programa 1290 / Fonte 100 – P.A. 2661 / Programa 2661 / Fonte 100;

III - FECOEP – U.G. 230011 / Programa 1121 / P.A. 2197 / Fonte 0179;

IV - SESAU – U.G. 170012 – P.A. 2064 / Fonte 100;

V - SEJUCEL – U.G. 160004 – P.A. 2087 / Fonte 100;

VI - SEAGRI – U.G. 190001 – P.A. 2087 / Fonte 100;

VII - PC – U.G. 150003 – P.A. 1276 / Fonte 100;

VIII - PC FUNRESPOL – U.G. 150011 – P.A. 1113 / Fonte 100;

IX - POLITEC – U.G. 150006 – P.A. 1207 – Fonte 100;

X - PM – U.G. 150005 – P.A. 1113 / Fonte 100;

XI - PM FUMRESPOM – U.G. 150015 – P. A. 2144 / Fonte 100;

XII - CBM FUNESBOM – U.G. 150014 – P.A. 1277 / Fonte 100.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei nº 8.666, de 1993;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SEAE;

**PARÁGRAFO QUARTO:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**PARÁGRAFO SEXTO:** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência do contrato, decorrente deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS OBRIGAÇÕES DA COTRATANTE E CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 553/2017, ou seja, de todo o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 553/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – **DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como a execução do objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, nos termos do certame.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, bem como as indicadas em todo o certame e nos Termos de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – **DAS ALTERAÇÕES E DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado, bem assim, os elencados em todo o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após as assinaturas do contrato, o resumo será publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa Contratada e a Contratante, decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente contrato, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_/\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_/Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CONTRATANTE** | | | | | **CONTRATADA** | |
| TESTEMUNHAS:  NOME:  CPF:  CI: | | | | | TESTEMUNHAS:  NOME:  CPF:  CI: | |
|  |  |  |  | |

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 553/2017/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na  **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **553/2017/ALFA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos/SEAE/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **0024.003264/2017-01/SEAE/RO.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Access Points (equipamentos para provimento de acesso à internet via wireless) para atender aos órgãos da Administração Direta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência anexo I do edital.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**I - SEAE – U.G. 110007 / Programa 2041 / P.A. 2752 / Fonte 0100;**

**II - SEAS – U.G. 230001 – P.A. 2087 / Programa 1015 / Fonte 100 – P.A. 2009 / Programa 1290 / Fonte 100 – P.A. 2661 / Programa 2661 / Fonte 100;**

**III - FECOEP – U.G. 230011 / Programa 1121 / P.A. 2197 / Fonte 0179;**

**IV - SESAU – U.G. 170012 – P.A. 2064 / Fonte 100;**

**V - SEJUCEL – U.G. 160004 – P.A. 2087 / Fonte 100;**

**VI - SEAGRI – U.G. 190001 – P.A. 2087 / Fonte 100;**

**VII - PC – U.G. 150003 – P.A. 1276 / Fonte 100;**

**VIII - PC FUNRESPOL – U.G. 150011 – P.A. 1113 / Fonte 100;**

**IX - POLITEC – U.G. 150006 – P.A. 1207 – Fonte 100;**

**X - PM – U.G. 150005 – P.A. 1113 / Fonte 100;**

**XI - PM FUMRESPOM – U.G. 150015 – P. A. 2144 / Fonte 100;**

**XII - CBM FUNESBOM – U.G. 150014 – P.A. 1277 / Fonte 100.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 13.776.969,76**

**DATA DE ABERTURA: 06 de Dezembro de 2017, às 11h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho RO, 22 de novembro de 2017.**

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 300132098